

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Estudo Técnico Preliminar 8/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 2026/064

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades do CONFEF quanto ao fornecimento de materiais de consumo, copa, descartáveis, higiene e limpeza, indispensáveis à manutenção das atividades administrativas e ao adequado funcionamento das dependências institucionais.

Os materiais pretendidos destinam-se ao uso cotidiano nas rotinas internas, ao atendimento de empregados, colaboradores, conselheiros, visitantes e participantes de reuniões, eventos e demais atividades institucionais, bem como à conservação, higienização e limpeza dos ambientes de trabalho.

A aquisição se justifica pela necessidade de reposição dos estoques e de garantia da continuidade das atividades administrativas, evitando o desabastecimento de itens essenciais, tais como materiais de copa, descartáveis, produtos de limpeza, papéis sanitários, sabonete líquido, sacos de lixo e utensílios de apoio à conservação e higienização predial.

Considerando que se trata de materiais de consumo de uso contínuo e demanda variável, a contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições futuras e parceladas, conforme a efetiva necessidade do CONFEF, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

Dessa forma, a contratação busca assegurar condições adequadas de higiene, salubridade, organização e funcionamento das instalações do CONFEF, contribuindo para a continuidade dos serviços administrativos e para o atendimento regular das demandas internas da entidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria Administrativa	Anderson Frade Fernandes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários ao adequado fornecimento de materiais de consumo, copa, descartáveis, higiene e limpeza, conforme especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estimados constantes no instrumento convocatório.

Os produtos fornecidos deverão ser de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, armazenamento e utilização, com embalagens íntegras, sem sinais de violação, avarias, umidade, vazamentos ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou finalidade de uso.

Os materiais deverão atender às especificações técnicas definidas pela Administração, especialmente quanto à composição, capacidade, volume, metragem, dimensão, fragrância, resistência, rendimento, forma de apresentação e demais características descritas para cada item.

Quando aplicável, os produtos deverão possuir prazo de validade vigente no momento da entrega, registro, autorização, certificação ou regularidade perante os órgãos competentes, especialmente nos casos de produtos de limpeza, higiene, saneantes e correlatos, observadas as normas sanitárias e de segurança pertinentes.

Sempre que possível e sem prejuízo da qualidade, do rendimento e da adequação técnica dos produtos, deverão ser priorizados materiais que atendam a critérios de sustentabilidade ambiental, tais como produtos biodegradáveis, embalagens recicláveis ou recicladas e formulações concentradas que reduzam o volume de transporte, armazenamento e descarte, em atenção aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável de que trata o art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Não haverá exigência de apresentação de amostras pelos licitantes como condição de habilitação ou aceitação da proposta, cabendo à Administração, no ato do recebimento, verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do instrumento convocatório.

A contratada deverá realizar as entregas de forma parcelada, conforme as solicitações do CONFEF e de acordo com a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, admitida prorrogação nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

As entregas deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento, salvo prazo diverso expressamente definido no Termo de Referência para itens específicos.

Os materiais deverão ser entregues na sede do CONFEF, no Rio de Janeiro/RJ, conforme relação, quantitativos e condições logísticas detalhadas no Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal, identificação do produto, marca, fabricante, lote, validade e demais informações necessárias à conferência pela Administração.

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações, apresentem defeitos, baixa qualidade, validade insuficiente, embalagem danificada ou qualquer inconformidade que comprometa sua utilização, cabendo à contratada providenciar a substituição no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus adicional ao CONFEF.

A contratada deverá garantir que os preços registrados contemplem todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

5. Levantamento de Mercado

Para o atendimento da necessidade identificada, verificou-se que o mercado dispõe de ampla oferta de fornecedores aptos ao fornecimento de materiais de consumo, copa, descartáveis, higiene e limpeza, tratando-se de itens comuns, padronizados e usualmente comercializados por empresas do ramo.

Os produtos pretendidos são encontrados no mercado em diferentes marcas, apresentações e embalagens, havendo possibilidade de competição entre fornecedores especializados em materiais de limpeza, higiene, descartáveis, gêneros de copa e suprimentos de uso administrativo.

Por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de especificações usuais de mercado, a modalidade adequada para a contratação é a Dispensa, na forma eletrônica, nos termos do art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

No levantamento realizado, constatou-se que a solução mais adequada consiste na aquisição dos itens por meio de licitação, na modalidade Dispensa Eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza contínua e variável da demanda, bem como a possibilidade de fornecimento parcelado conforme a necessidade do CONFEF.

Foram consideradas alternativas como aquisição imediata em quantidade única, compras avulsas e registro de preços. A aquisição imediata de todo o quantitativo estimado não se mostra a opção mais vantajosa, pois poderia

gerar acúmulo desnecessário de estoque, risco de deterioração, perda de validade ou ocupação excessiva de espaço físico. As compras avulsas, por sua vez, poderiam ocasionar repetição de procedimentos administrativos e maior dificuldade de planejamento.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços mostra-se mais adequado, por se enquadrar nas hipóteses previstas nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, especialmente por se tratar de contratação frequente, com necessidade de entregas parceladas e impossibilidade de definição prévia e precisa do quantitativo a ser efetivamente demandado ao longo da vigência da Ata, permitindo à Administração registrar os preços dos itens e realizar as aquisições de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

A Ata de Registro de Preços poderá admitir adesão por órgãos ou entidades não participantes, desde que haja previsão expressa no aviso de contratação e na ata, observadas as disposições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

A adesão dependerá de prévia consulta e autorização expressa do CONFEF, anuência do fornecedor registrado, comprovação da vantajosidade da contratação, compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, inexistência de prejuízo ao atendimento das demandas do CONFEF e observância dos limites quantitativos legalmente estabelecidos.

A autorização de adesão terá caráter discricionário e poderá ser recusada pelo CONFEF sempre que houver risco de prejuízo à gestão da Ata, à logística de fornecimento, à capacidade operacional da Coordenadoria Administrativa ou ao atendimento das necessidades da Administração.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Eletrônica, para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de consumo, copa, descartáveis, higiene e limpeza, conforme especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estimados definidos pela Administração.

A contratação abrangerá itens necessários ao atendimento das rotinas administrativas do CONFEF, incluindo materiais destinados ao uso em copa, apoio a reuniões e eventos institucionais, higienização dos ambientes, reposição de insumos sanitários, acondicionamento de resíduos e demais atividades de conservação e funcionamento das dependências da entidade.

Os itens serão agrupados em 04 (quatro) lotes, considerando a natureza correlata dos materiais e a conveniência técnica e operacional de que os itens de um mesmo grupo sejam fornecidos por um único fornecedor, de modo a assegurar a compatibilidade das entregas, a padronização logística do recebimento e a facilidade de gestão contratual, sem prejuízo da competitividade do certame. O julgamento das propostas dar-se-á pelo critério de menor preço por grupo/ lote, apurado pelo somatório dos valores dos itens que o compõem.

A composição dos grupos/ lotes e os respectivos itens que os integram estão discriminados na tabela a seguir:

GRUPO	Nº ITEM	MATERIAL
1	1	Açúcar 1kg
	2	Adoçante líquido
	3	Copo Descartável 80 ml
	4	Copo Descartável 200 ml

2	5	Colher Descartável de Sobremesa
	6	Mexedor de café
	7	Prato descartável
	8	Guardanapo de papel
	9	Garfo Descartável de Sobremesa
3	10	Água Sanitária 5 litros
	11	Álcool Líquido 1L
	12	Detergente
	13	Odorizador de ambiente
	14	Limpador Multiuso Creme
	15	Limpa Vidros 500ml
	16	Lustra móveis 500 ml
	17	Sabão em pó
	18	Saponáceo em Pó
	19	pastilha adesiva para vaso sanitário
	20	Tela sanitária para mictório com fragrância
	21	Limpador Multiuso Líquido
	22	Papel Higiênico cai-cai folha dupla
	23	Papel Toalha
	24	Sabonete 5 litros
	25	Flanela de Limpeza

4	26	Esponja
	27	Pano de chão
	28	Pano multiuso
	29	Saco de Lixo 20 L
	30	saco de lixo 60 L
	31	Saco de lixo 100 L
	32	Saco de lixo 200 L
	33	Vassoura
	34	Rodo

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza do objeto, tendo em vista que os materiais possuem consumo contínuo, porém variável, não sendo possível definir previamente, com exatidão, o momento e a quantidade de cada aquisição. Assim, a Ata de Registro de Preços permitirá ao CONFEF realizar pedidos parcelados, conforme a efetiva necessidade, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

O CONFEF figurará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não havendo, nesta fase de planejamento, órgãos ou entidades participantes previamente definidos.

A Ata de Registro de Preços poderá admitir adesão por órgãos ou entidades não participantes, desde que haja previsão expressa no edital e na ata, observadas as disposições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

A adesão dependerá de prévia consulta e autorização expressa do CONFEF, anuência do fornecedor registrado, comprovação da vantajosidade da contratação, compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, inexistência de prejuízo ao atendimento das demandas do CONFEF e observância dos limites quantitativos legalmente estabelecidos.

A autorização de adesão terá caráter discricionário e poderá ser recusada pelo CONFEF sempre que houver risco de prejuízo à gestão da Ata, à logística de fornecimento, à capacidade operacional da Coordenadoria Administrativa ou ao atendimento prioritário das necessidades da Administração.

A gestão da Ata de Registro de Preços, incluindo o acompanhamento dos preços registrados, o controle dos quantitativos consumidos, a autorização de adesões e a fiscalização das entregas, ficará a cargo da Coordenadoria Administrativa do CONFEF.

A solução também contribui para melhor planejamento das aquisições, evitando compras emergenciais, repetição de procedimentos administrativos, formação de estoques excessivos, risco de perda de validade de produtos e ocupação desnecessária de espaço físico.

Os itens serão fornecidos conforme as demandas apresentadas pela Administração, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na futura Ata de Registro de Preços, cabendo à contratada entregar os materiais em conformidade com as especificações exigidas, dentro dos prazos e condições definidos.

Dessa forma, a solução pretendida atende ao interesse público, assegurando a disponibilidade de materiais essenciais à continuidade das atividades administrativas, à manutenção das condições de higiene, salubridade e organização dos ambientes institucionais, bem como à adequada prestação dos serviços internos do CONFEF.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi elaborada com base na necessidade de reposição dos materiais de consumo, copa, descartáveis, higiene e limpeza utilizados nas rotinas administrativas do CONFEF, considerando o consumo habitual, a demanda interna, a realização de reuniões, eventos institucionais e demais atividades desenvolvidas pela entidade.

Para os itens relacionados aos materiais de limpeza, saneantes e produtos de higiene (Lotes 3 e 4), a estimativa considerou, adicionalmente, o consumo decorrente da execução do contrato de prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial (Contrato nº 01/2026, Renovo Serviços de Limpeza), tendo em vista a interdependência funcional identificada no item 10 deste ETP, segundo a qual os materiais ora licitados são os insumos operacionais empregados pelos profissionais terceirizados na execução das rotinas de higienização.

Para esse fim, foram consideradas as seguintes premissas extraídas do Termo de Referência daquela contratação:

- 2 (dois) postos de trabalho de servente de limpeza/faxineiro, com carga horária de 40 horas semanais cada, atendendo à sede principal (Avenida República do Chile) em regime diário (segunda a sexta-feira) e à unidade secundária (Rua do Ouvidor) em regime quinzenal;
- Rotinas diárias que demandam consumo intensivo de saneantes domissanitários (lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários quatro vezes ao dia; limpeza de pisos de sanitários e copas quatro vezes ao dia ou quando necessário; retirada de lixo duas vezes ao dia, acondicionado em sacos plásticos de 100 litros);
- Abastecimento contínuo de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido nos sanitários da sede (que possui banheiro feminino, banheiro masculino e banheiro da Presidência) e da unidade secundária (4 banheiros);
- Estrutura física atendida: sede com aproximadamente 1.000 m² de área interna (52 postos de trabalho, sala da Presidência, sala do Diretor Executivo, tesouraria, sala de convidados, biblioteca, 2 almoxarifados, 2 salas de reunião, área de serviço, sala de informática, auditório, copa) e unidade secundária com aproximadamente 311 m² (sala externa, sala de reunião, recepção, sala para funcionários, sala do Presidente, copa);
- Rotinas semanais e mensais que demandam produtos específicos de limpeza e conservação (limpadores multiuso, limpa-vidros, lustra-móveis) para manutenção de mobiliário, vidros, metais e superfícies revestidas.

Para os itens de copa e gêneros alimentícios (Lote 1) e descartáveis de apoio a reuniões e eventos (Lote 2), a estimativa considerou o quantitativo de empregados, colaboradores e conselheiros atendidos nas rotinas internas, bem como a frequência de reuniões plenárias mensais e eventos institucionais promovidos pelo CONFEF, que demandam consumo adicional e concentrado desses itens.

Por se tratar de contratação por Sistema de Registro de Preços, os quantitativos indicados representam estimativa máxima para eventual aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços, projetados para o período de 12 (doze) meses, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração.

As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade do CONFEF, observada a disponibilidade orçamentária, o consumo dos estoques e as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na futura Ata de Registro de Preços.

A adoção de quantitativos estimados permite melhor planejamento das aquisições, evitando o desabastecimento de materiais essenciais inclusive daqueles indispensáveis à continuidade da execução do contrato de limpeza terceirizada, bem como a formação de estoques excessivos, desperdícios, perda de validade de produtos ou ocupação desnecessária de espaço físico.

Dessa forma, as quantidades previstas buscam atender à demanda ordinária da Administração e à demanda operacional do serviço de limpeza terceirizado, resguardando a possibilidade de solicitações futuras conforme o consumo real dos materiais ao longo da vigência da Ata.

Dessa forma, foram estimadas as seguintes quantidades e especificações:

--	--	--	--	--

Nº ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA A SER SOLICITADA
1	Açúcar 1kg	Açúcar refinado especial, branco, obtido da cana-de-açúcar, isento de impurezas, umidade excessiva, fermentação ou sujidades, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Embalado em pacote plástico resistente, íntegro e devidamente lacrado, contendo 1 kg, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias no rótulo. Validade mínima de 8 (oito) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens rasgadas, perfuradas, amassadas, úmidas, violadas ou com indícios de contaminação.	Unidade	150
2	Adoçante líquido	Adoçante líquido dietético, próprio para consumo humano, formulado com edulcorantes autorizados pela legislação sanitária vigente, isento de adição de açúcares. Acondicionado em frasco plástico resistente, íntegro e devidamente lacrado, contendo 100 ml, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias no rótulo. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas unidades vazando, amassadas, violadas, deformadas ou com indícios de avaria.	Unidade	60
3	Copo Descartável 80 ml	Copo descartável, capacidade nominal de 80 ml, confeccionado em material plástico atóxico, apropriado para contato com alimentos e bebidas, na cor branca, com resistência compatível ao uso a que se destina, sem apresentar deformação durante o manuseio normal. O produto deverá possuir acabamento uniforme, bordas regulares, boa rigidez, e estar isento de rebarbas, trincas, rachaduras, furos, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização. Acondicionado em embalagem íntegra e lacrada, contendo 100 (cem) unidades, com identificação do fabricante e demais informações obrigatórias de rotulagem. Não serão aceitas embalagens violadas nem unidades danificadas, frágeis em excesso ou fora das especificações exigidas.	Pacote 100 unidades	30
4	Copo Descartável 200 ml	Copo descartável, capacidade nominal de 200 ml, confeccionado em material plástico atóxico, apropriado para contato com alimentos e bebidas, na cor branca, com resistência compatível ao uso a que se destina, sem apresentar deformação durante o manuseio normal. O produto deverá possuir acabamento uniforme, bordas regulares, boa rigidez, e estar isento de rebarbas, trincas, rachaduras, furos, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização. Acondicionado em embalagem íntegra e lacrada, contendo 100 (cem) unidades, com identificação do fabricante e demais informações obrigatórias de rotulagem. Não serão aceitas embalagens violadas nem unidades danificadas, frágeis em excesso ou fora das especificações exigidas.	Pacote 100 unidades	30
	Colher Descartável de	Colher descartável de sobremesa, confeccionada em material plástico atóxico, apropriado para contato com alimentos, na cor branca, com comprimento aproximado de 14 cm, resistência compatível com o uso a que se destina e acabamento uniforme. O produto deverá apresentar bordas regulares e estar isento de rebarbas, trincas, rachaduras, deformações		

5	Sobremesa	ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização. Acondicionada em embalagem íntegra e lacrada, contendo 50 (cinquenta) unidades, com identificação do fabricante e demais informações obrigatórias de rotulagem. Não serão aceitas embalagens violadas nem unidades danificadas, quebradas ou fora das especificações exigidas.	Pacote 50 unidades	10
6	Mexedor de café	Mexedor descartável para café, em material plástico atóxico, próprio para contato com alimentos, com comprimento entre 11 cm e 13 cm, resistente ao uso em bebidas quentes, sem quebrar ou deformar no uso normal. Deverá possuir acabamento uniforme, sem rebarbas, trincas ou defeitos. Acondicionado em embalagem íntegra com 500 unidades, contendo identificação do fabricante e demais informações obrigatórias de rotulagem. Não serão aceitas unidades danificadas ou embalagem violada.	pacote 500 unidades	10
7	Prato descartavel	Prato descartável, em material plástico atóxico, próprio para contato com alimentos, na cor branca, com diâmetro entre 20 cm e 22 cm, resistente ao uso com alimentos quentes e frios, sem quebrar ou deformar no uso normal. Deverá possuir acabamento uniforme, sem rebarbas, trincas ou defeitos. Acondicionado em embalagem íntegra com 10 unidades, contendo identificação do fabricante e demais informações obrigatórias de rotulagem. Não serão aceitas unidades danificadas ou embalagem violada.	Pacote com 10 unidades	100
8	Guardanapo de papel	Guardanapo de papel descartável, tipo tissue, folha dupla, na cor branca, próprio para contato com alimentos, com boa absorção e resistência compatível com o uso. Deverá possuir dimensão mínima de 20 cm x 23 cm, sem manchas, odores ou impurezas. Acondicionado em embalagem íntegra com 50 unidades, contendo identificação do fabricante e demais informações obrigatórias de rotulagem. Não serão aceitos produtos rasgados, mal cortados, sujos ou com embalagem violada.	Pacote 50 unidades	200
9	Garfo Descartável de Sobremesa	Garfo descartável de sobremesa, em material plástico atóxico, próprio para contato com alimentos, na cor branca, com comprimento mínimo de 14 cm, boa rigidez e resistência compatível com o uso normal, sem quebrar ou deformar. Deverá possuir acabamento uniforme, pontas íntegras e regulares, sem rebarbas, trincas, rachaduras ou outros defeitos que comprometam sua utilização. Acondicionado em embalagem íntegra com 50 unidades, contendo identificação do fabricante e demais informações obrigatórias de rotulagem. Não serão aceitas unidades danificadas ou embalagem violada.	Pacote 50 unidades	10
10	Agua Sanitária 5 litros	Água sanitária, à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5%, registrada ou notificada na ANVISA, indicada para limpeza, desinfecção e alvejamento. Acondicionada em galão plástico resistente com 5 litros, com tampa rosqueável, lacre original de fábrica e sem vazamentos. O produto deverá apresentar rotulagem com identificação do fabricante, lote, prazo de validade, modo de uso, advertências e demais informações obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens avariadas, violadas ou com indícios de vazamento.	Unidade	20
		Álcool etílico hidratado, graduação 46° INPM, indicado para limpeza de superfícies em geral, classificado		

11	Alcool Líquido 1L	como saneante domissanitário, conforme legislação vigente. Deverá apresentar-se límpido, incolor e isento de impurezas. Acondicionado em frasco plástico resistente com 1 litro, íntegro, lacrado e sem vazamentos, contendo identificação do fabricante e demais informações obrigatórias de rotulagem, inclusive advertência de inflamabilidade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas unidades com embalagem violada, vazamento, turbidez, odor alterado ou sinais de adulteração.	Unidade	20
12	Detergente	Detergente líquido para lavagem manual de louças e utensílios, classificado como saneante domissanitário, registrado ou notificado na ANVISA, indicado para remoção de gorduras e sujeiras comuns. Deverá apresentar aspecto homogêneo, sem separação de fases ou impurezas visíveis. Acondicionado em frasco plástico resistente com 500 ml, íntegro, lacrado e sem vazamentos, contendo identificação do fabricante e demais informações obrigatórias de rotulagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas unidades com embalagem violada, vazamento, alteração de odor, separação de fases ou sinais de adulteração.	Unidade	100
13	Oddorizador de ambiente	Odorizador de ambiente em aerossol, indicado para aromatização e neutralização de odores em ambientes internos, registrado ou notificado na ANVISA. Acondicionado em recipiente pressurizado tipo spray, com volume mínimo de 300 ml, válvula funcional e tampa protetora. A embalagem deverá estar íntegra, sem amassados, vazamentos ou deformações, contendo identificação do fabricante e demais informações obrigatórias de rotulagem, inclusive advertência de inflamabilidade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas unidades com embalagem danificada, violada ou com sinais de adulteração.	Unidade	20
14	Limpador Multiuso Creme	Limpador multiuso cremoso, com abrasividade suave, indicado para limpeza de superfícies laváveis, como inox, louças, cerâmicas e azulejos, classificado como saneante domissanitário, registrado ou notificado na ANVISA. Deverá apresentar textura cremosa homogênea, sem separação de fases ou impurezas visíveis, adequado à remoção de sujeiras aderidas. Acondicionado em frasco plástico resistente, íntegro e sem vazamentos, com peso líquido de 500 g, contendo identificação do fabricante e demais informações obrigatórias de rotulagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas unidades com embalagem danificada, vazamento, alteração de aspecto ou sinais de adulteração.	Unidade	10
15	Limpa Vidros 500ml	Limpa-vidros líquido, indicado para limpeza de vidros, espelhos e acrílicos, com ação desengordurante e secagem sem manchas, classificado como saneante domissanitário, registrado ou notificado na ANVISA. Acondicionado em frasco íntegro com 500 ml, sem vazamentos ou rachaduras, contendo identificação do fabricante e demais informações obrigatórias de rotulagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas unidades com embalagem violada, produto turvo, adulterado ou com rótulo ilegível.	Unidade	10
		Lustra-móveis líquido, indicado para limpeza e conservação de superfícies de madeira envernizada,		

16	Lustra moveis 500 ml	laminados, móveis e painéis, classificado como saneante domissanitário, registrado ou notificado na ANVISA. Deverá apresentar aspecto homogêneo, sem partículas visíveis, separação de fases ou alteração anormal de cor. Acondicionado em frasco plástico resistente com 500 ml, íntegro e sem vazamentos, contendo identificação do fabricante e demais informações obrigatórias de rotulagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas unidades com embalagem violada, rótulo ilegível, alteração de aspecto ou sinais de adulteração.	Unidade	20
17	Sabão em pó	Sabão em pó para lavagem de roupas, de uso geral, indicado para lavagem manual e em máquinas, classificado como saneante domissanitário e registrado ou notificado na ANVISA. Deve apresentar-se como pó seco e solto, sem empedramento, grumos ou corpos estranhos. Fornecido em embalagem resistente contendo 800 g, devidamente lacrada, íntegra e sem sinais de umidade. A rotulagem deve conter composição, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso, advertências de segurança e CNPJ do fabricante, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens rasgadas, amassadas, úmidas, violadas, com rótulo ilegível ou com indícios de avaria, adulteração ou contaminação.	Unidade	20
18	Saponáceo em Pó	Saponáceo em pó, indicado para limpeza de pias, louças sanitárias, azulejos e superfícies esmaltadas ou metálicas, classificado como saneante domissanitário e registrado ou notificado na ANVISA. Deve apresentar-se como pó seco e solto, sem empedramento, umidade excessiva ou corpos estranhos. Fornecido em embalagem resistente contendo 300 g, devidamente lacrada, íntegra e protegida contra umidade. A rotulagem deve conter composição, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso, advertências de segurança e CNPJ do fabricante, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas unidades com embalagem violada, produto empedrado, alteração de aspecto ou sinais de adulteração.	Unidade	10
19	pastilha adesiva para vaso sanitário	Pastilha adesiva para vaso sanitário, indicada para higiene e perfumação contínua, classificada como saneante domissanitário e registrada ou notificada na ANVISA. Deve apresentar integridade física, sem rachaduras ou ressecamento, e boa aderência à superfície interna do vaso sanitário, conforme indicação do fabricante. Fornecida em embalagem íntegra contendo 3 (três) unidades, protegida contra umidade. A rotulagem deve conter composição, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso, advertências de segurança e CNPJ do fabricante, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas unidades com embalagem violada, alteração de consistência, perda de aderência ou sinais de adulteração.	Unidade	40
		Tela sanitária para mictório com fragrância, confeccionada em material plástico ou polímero resistente, indicada para controle de odores e auxílio na higienização de mictórios. Deverá possuir fragrância incorporada, permitindo liberação gradual		

20	Tela sanitária para mictório com fragrância	de aroma e contribuindo para a neutralização de odores em ambientes sanitários. Deve apresentar estrutura vazada que permita o escoamento adequado de líquidos, com encaixe compatível com mictórios convencionais. O produto deverá estar íntegro, sem deformações ou rachaduras. Fornecido em embalagem contendo 1 (uma) unidade, devidamente identificada com fabricante ou fornecedor. Não serão aceitas unidades danificadas, com odor desagradável ou com embalagem violada.	Unidade	50
21	Limpador Multiuso Líquido	Limpador multiuso líquido, indicado para limpeza de superfícies laváveis como inox, louças, cerâmicas, azulejos e similares, classificado como saneante domissanitário e registrado ou notificado na ANVISA. Deve apresentar-se como líquido homogêneo, sem separação de fases, sedimentos ou impurezas visíveis. Fornecido em frasco plástico resistente contendo 500 ml, com tampa rosqueável ou sistema flip-top, em embalagem íntegra e sem vazamentos. A rotulagem deve conter composição, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso, advertências de segurança e CNPJ do fabricante, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas unidades com embalagem violada, vazamentos ou sinais de adulteração.	Unidade	50
22	Papel Higiênico cai-cai folha dupla	Papel higiênico interfolhado tipo "cai-cai", folha dupla, confeccionado em 100% celulose virgem, na cor branca, indicado para uso institucional. Deve possuir dimensão mínima de 9 cm x 20,5 cm por folha, com interfolhamento regular, folhas íntegras, sem falhas de corte ou colagem, e resistência compatível com a finalidade de uso. Compatível com dispensadores padrão para papel higiênico interfolhado. Fornecido em caixa contendo 8.000 (oito mil) folhas, organizadas em maços protegidos contra umidade e sujeira. A embalagem deve conter identificação do fabricante, CNPJ, número do lote e demais informações obrigatórias. Não serão aceitas caixas violadas, folhas rasgadas, mal cortadas, com alteração de cor, odor anormal ou indícios de baixa qualidade.	caixa com 8000 folhas	100
23	Papel Toalha	Papel toalha interfolhado, folha simples, confeccionado em 100% celulose virgem, na cor branca, indicado para uso institucional. Deve possuir dimensão mínima de 22,5 cm x 21 cm por folha, com interfolhamento regular que permita retirada individual e compatível com dispensadores padrão para papel toalha interfolhado. Fornecido em caixa contendo 1.000 (um mil) folhas, organizadas em maços protegidos contra umidade e sujeira. A embalagem deve conter identificação do fabricante, CNPJ, número do lote e demais informações obrigatórias. Não serão aceitas folhas rasgadas, mal cortadas, com interfolhamento irregular, alteração de cor, odor anormal ou embalagem violada.	Caixa com 2.000 folhas	250
24	Sabonete 5 litros	Sabonete líquido para higienização das mãos, regularizado junto à ANVISA como produto cosmético, indicado para uso institucional. Deve apresentar aspecto homogêneo, sem separação de fases, turbidez anormal ou partículas visíveis. Fornecido em galão plástico resistente contendo 5 (cinco) litros, com tampa rosqueável e lacre original de fábrica, sem vazamentos ou deformações. A rotulagem deve conter composição, número do lote, data de	Unidade	30

		fabricação, prazo de validade, modo de uso, advertências de segurança e CNPJ do fabricante, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas unidades com embalagem violada, alteração de aspecto, odor incompatível ou sinais de adulteração.		
25	Flanela de Limpeza	Flanela de limpeza confeccionada em tecido 100% algodão ou material têxtil equivalente com características de absorção similares, indicada para uso geral. Deverá possuir dimensão mínima de 30 cm x 40 cm, apresentar textura homogênea, costuras firmes (quando houver) e não liberar fiapos em excesso durante o uso normal. Cor variada. Fornecida em embalagem íntegra e limpa, com identificação do fabricante ou fornecedor. Não serão aceitas unidades rasgadas, manchadas, deformadas, com odor desagradável ou confeccionadas com tecido de baixa qualidade que apresente desprendimento excessivo de fiapos.	Unidade	15
26	Esponja	Esponja para limpeza, dupla face, composta por uma face em espuma sintética e outra face abrasiva, indicada para uso em superfícies laváveis. Deve possuir dimensão aproximada de 100 mm x 70 mm x 20 mm ou equivalente, apresentar estrutura resistente e manta abrasiva firmemente aderida à espuma, sem desprendimento ou descolamento durante o uso normal. Fornecida em unidade, íntegra, sem deformações ou rasgos, com identificação do fabricante na embalagem. Não serão aceitas unidades rasgadas, deformadas, com descolamento da face abrasiva ou que apresentem qualquer indício de avaria.	Unidade	100
27	Pano de chão	Pano de chão, confeccionado em tecido 100% algodão ou mistura algodão/poliéster, indicado para limpeza de pisos. Deve possuir dimensão mínima de 40 cm x 60 cm, apresentar tecido resistente ao uso, costuras firmes (quando houver) e não liberar fiapos em excesso durante o uso normal. Cor clara ou padrão de mercado. Fornecido limpo, dobrado e embalado em embalagem íntegra, com identificação do fabricante ou fornecedor. Não serão aceitas unidades rasgadas, manchadas, com odor desagradável ou confeccionadas com tecido de baixa qualidade que comprometa sua finalidade.	Unidade	20
28	Pano multiuso	Pano multiuso para limpeza, confeccionado em material sintético não tecido, indicado para uso geral. Deverá possuir dimensão mínima de 33 cm x 60 cm, apresentar boa capacidade de absorção, resistência ao uso normal, flexibilidade, secagem rápida e não liberar fiapos ou apresentar transferência de pigmento durante a utilização. Fornecido em pacote contendo 5 (cinco) unidades, com cor variada conforme padrão de mercado. Embalagem íntegra e limpa, com identificação do fabricante ou fornecedor. Não serão aceitas unidades rasgadas, ressecadas, deformadas, com odor desagradável ou com desempenho incompatível com a finalidade de uso, bem como embalagens violadas.	Pacote com 5 unidades	20
		Saco para lixo com capacidade nominal de 20 litros, confeccionado em polietileno (PE), na cor preta, com espessura mínima de 0,04 mm, indicado para acondicionamento de resíduos leves a moderados. Deverá possuir dimensão mínima de 39 cm de largura por 50 cm de altura, apresentar solda reforçada no		

29	Saco de Lixo 20 L	fundo, espessura uniforme e ser isento de furos, rasgos ou deformações. Fornecido em pacote contendo 100 (cem) unidades, embalado de forma íntegra e protegido contra sujeira e umidade. A embalagem deverá conter identificação do fabricante ou fornecedor. Não serão aceitos sacos frágeis, com solda aberta, furos, dimensões inferiores às especificadas ou com embalagem violada.	Pacote 100 unidades	10
30	saco de lixo 60 L	saco para lixo com capacidade nominal de 60 litros, confeccionado em polietileno (PE), na cor preta, com espessura mínima de 0,06 mm, indicado para acondicionamento de resíduos leves a moderados. Deverá possuir dimensão mínima de 63 cm de largura por 80 cm de altura, apresentar solda reforçada no fundo, espessura uniforme e ser isento de furos, rasgos ou deformações. Fornecido em pacote contendo 100 (cem) unidades, embalado de forma íntegra e protegido contra sujeira e umidade. A embalagem deverá conter identificação do fabricante ou fornecedor. Não serão aceitos sacos frágeis, com solda aberta, furos, dimensões inferiores às especificadas ou com embalagem violada.	Pacote 100 unidades	20
31	Saco de lixo 100 L	Saco para lixo com capacidade nominal de 100 litros, confeccionado em polietileno (PE), na cor preta, com espessura mínima de 0,08 mm, indicado para acondicionamento de resíduos leves a moderados. Deverá possuir dimensão mínima de 75 cm de largura por 105 cm de altura, apresentar solda reforçada no fundo, espessura uniforme e ser isento de furos, rasgos ou deformações. Fornecido em pacote contendo 100 (cem) unidades, embalado de forma íntegra e protegido contra sujeira e umidade. A embalagem deverá conter identificação do fabricante ou fornecedor. Não serão aceitos sacos frágeis, com solda aberta, furos, dimensões inferiores às especificadas ou com embalagem violada.	Pacote 100 unidades	20
32	Saco de lixo 200 L	Saco para lixo, com capacidade nominal de 200 litros, confeccionado em polietileno (PE), na cor preta, com espessura mínima de 0,10 mm, indicado para acondicionamento de resíduos volumosos ou de maior peso. Deverá possuir dimensão mínima de 90 cm de largura por 110 cm de altura, apresentar solda reforçada no fundo, espessura uniforme e ser isento de furos, rasgos ou deformações. Fornecido em pacote contendo 100 (cem) unidades, embalado de forma íntegra e protegido contra sujeira e umidade. A embalagem deverá conter identificação do fabricante ou fornecedor. Não serão aceitos sacos frágeis, com solda aberta, furos, dimensões inferiores às especificadas ou com embalagem violada.	Pacote 100 unidades	20
33	Vassoura	Vassoura de uso geral para limpeza de pisos, com base em material resistente e cerdas sintéticas ou de material equivalente, firmemente fixadas, adequada para varrição de ambientes internos. Deve possuir cabo com comprimento mínimo de 1,20 m, confeccionado em madeira, metal ou material resistente, com fixação segura entre cabo e base. Produto fornecido íntegro, sem deformações, com identificação do fabricante ou fornecedor. Não serão aceitas unidades com cerdas soltas, base quebrada ou cabo danificado.	Unidade	10
		Rodo de uso geral para limpeza de pisos, com cabo de comprimento mínimo de 1,20 m, confeccionado em madeira, alumínio ou metal resistente, com acabamento liso, sem farpas, rachaduras ou		

34	Rodo	deformações. A base deve ser confeccionada em material resistente, com largura mínima de 30 cm, dotada de lâmina de borracha firme, bem fixada e sem ressecamento, adequada para remoção de líquidos em superfícies laváveis. Deve possuir sistema de fixação seguro entre cabo e base, sem folgas. Fornecido íntegro, com identificação do fabricante ou fornecedor. Não serão aceitas unidades com cabo quebrado ou empenado, lâmina de borracha solta, ressecada ou deformada, base mal fixada ou qualquer dano estrutural.	unidade	10
----	------	--	---------	----

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 22.012,86

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado fornecedor, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a metodologia estabelecida na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando as especificações dos materiais, as unidades de fornecimento e os quantitativos estimados para cada item.

A pesquisa foi realizada com data-base de 9 de junho de 2026, mediante a priorização dos parâmetros II e IV do art. 5º da IN nº 65/2021, quais sejam: (i) contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas nos últimos doze meses, obtidas por meio do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), módulo Pesquisa de Preços do Sistema Comprasnet; e (ii) pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotação por e-mail, observado o prazo máximo de 6 (seis) meses de antecedência em relação à data de divulgação do edital, em atendimento ao § 1º do art. 5º da referida norma.

Foram consultadas 13 (treze) empresas do ramo de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, tendo respondido à solicitação de cotação as empresas Contecom, Lafne, Crislimp, Topclean e Vipe.

Para definição do valor unitário de referência, foi adotada metodologia de cálculo item a item, utilizando-se a média aritmética ou a mediana, conforme a dispersão dos preços coletados. Nos itens em que os valores apresentaram maior uniformidade, utilizou-se a média. Nos itens em que foi identificada maior variação entre os preços, especialmente quando o coeficiente de variação foi superior a 30%, adotou-se a mediana, por ser medida menos sensível a valores extremos.

Os valores considerados inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados em relação aos demais preços coletados para o mesmo item foram descartados para fins de cálculo, em conformidade com o art. 6º da IN nº 65 /2021, tendo o critério de exclusão se baseado na identificação de disparidades significativas entre os valores obtidos junto ao Comprasnet/Painel de Preços e às cotações diretas.

A pesquisa contemplou os 34 itens que compõem o objeto da contratação, com valores obtidos junto a fornecedores do ramo e a contratações similares realizadas pela Administração Pública, sendo considerados os preços válidos e compatíveis com as especificações estabelecidas pela Administração.

Com base nos valores unitários de referência apurados e nos quantitativos estimados, o valor total estimado da contratação é de R\$ 22.012,86 (vinte e dois mil, doze reais e oitenta e seis centavos), conforme detalhado no Mapa de Preços constante dos autos.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação por Sistema de Registro de Preços, o valor estimado representa o limite máximo previsto para eventual aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade do CONFEF, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na futura Ata.

A pesquisa de preços foi conduzida por delegação da Coordenadoria Administrativa, sob responsabilidade do Analista Administrativo Carlos André Monteiro Félix, conforme Relatório de Pesquisa de Preços constante dos autos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, com os itens agrupados em lotes, considerando a natureza correlata dos materiais que compõem o objeto materiais de consumo, copa, descartáveis, higiene e limpeza.

Embora o parcelamento por item constitua a regra geral estabelecida pela legislação e pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, como forma de ampliar a competitividade e a participação de fornecedores especializados, no presente caso o agrupamento em lotes mostra-se tecnicamente mais adequado, em razão da conveniência de que os itens de características afins sejam fornecidos por um único fornecedor, o que garante compatibilidade entre os materiais entregues, padronização logística das entregas e maior eficiência na gestão contratual e no controle de recebimento.

O agrupamento considerou a afinidade técnica e funcional entre os itens — reunindo, por exemplo, materiais de copa e gêneros alimentícios em lotes distintos dos produtos saneantes e de limpeza, e estes dos materiais descartáveis e de higiene, de modo a preservar a especialização exigida de cada fornecedor sem fragmentar excessivamente o objeto, o que inviabilizaria a economia de escala e ampliaria os custos de gestão de múltiplos contratos para itens de pequena expressão econômica individual.

A formação dos lotes não compromete a competitividade do certame, uma vez que subsiste a disputa entre distintos fornecedores para cada um dos lotes formados, preservando-se a possibilidade de participação de empresas especializadas em cada segmento de materiais, em atenção ao princípio da competitividade e à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Foi identificada contratação correlata e interdependente à presente aquisição, qual seja, o contrato de prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial, celebrado com a empresa Renovo Serviços de Limpeza (Contrato nº 01/2026, Processo Administrativo nº 2025/125), executado em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Conforme estabelecido no item 1.3 e nos itens 5.7 e 5.8 do Termo de Referência daquela contratação, cabe à empresa contratada o fornecimento exclusivo de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) aos seus empregados, ficando a cargo do CONFEEF a disponibilização de todos os demais insumos necessários à execução dos serviços de limpeza e conservação, incluindo materiais de limpeza, saneantes domissanitários, papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, sacos de lixo e utensílios correlatos.

Dessa forma, os materiais objeto da presente contratação são diretamente utilizados pelos profissionais terceirizados da empresa Renovo Serviços de Limpeza no desempenho das atividades diárias, semanais, quinzenais e mensais de higienização das instalações do CONFEEF, previstas no Termo de Referência daquele contrato, caracterizando relação de interdependência funcional entre as duas contratações: a regular execução do serviço de limpeza depende da disponibilidade contínua dos materiais ora licitados.

Não obstante a interdependência funcional identificada, trata-se de contratações autônomas e formalizadas por instrumentos distintos, não havendo vinculação jurídica ou obrigação de execução simultânea entre os processos, cabendo à Administração assegurar o gerenciamento tempestivo dos estoques de materiais de limpeza e higiene, de modo a evitar descontinuidade na prestação dos serviços terceirizados por eventual desabastecimento.

Não foram identificadas outras contratações correlatas ou interdependentes além da relação ora descrita.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada ao planejamento administrativo do CONFEEF, tendo em vista a necessidade de garantir o fornecimento regular de materiais de consumo, copa, descartáveis, higiene e limpeza indispensáveis ao funcionamento das atividades institucionais.

A aquisição desses materiais contribui para a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade, organização e apoio às rotinas administrativas, reuniões, eventos e demais demandas internas da entidade, bem como para a continuidade da execução do contrato de prestação de serviços de limpeza terceirizados, conforme interdependência identificada no item 10 deste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação será formalmente incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício correspondente, em conformidade com o art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, sendo os dados de identificação — ID do PCA no PNCP, data de publicação, Id do item no plano, Classe/Grupo e Identificador da Futura Contratação — inseridos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência tão logo estejam disponíveis, previamente à publicação do edital.

A adoção do Sistema de Registro de Preços também se mostra compatível com o planejamento da Administração, pois permite maior previsibilidade nas aquisições, melhor controle dos estoques e realização de pedidos conforme a efetiva necessidade, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

Dessa forma, a contratação busca assegurar a continuidade das atividades administrativas do CONFEEF, evitando desabastecimento de itens essenciais e permitindo melhor gestão dos recursos disponíveis ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretendida busca assegurar o fornecimento regular de materiais de consumo, copa, descartáveis, higiene e limpeza necessários ao adequado funcionamento das atividades administrativas do CONFEEF.

Entre os principais benefícios esperados, destaca-se a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade, organização e conservação dos ambientes institucionais, contribuindo para um espaço de trabalho mais seguro, limpo e apropriado ao desenvolvimento das atividades internas.

A contratação também permitirá melhor planejamento das aquisições e reposição dos estoques, reduzindo o risco de desabastecimento de itens essenciais e evitando compras emergenciais ou fragmentadas.

Destaca-se, ainda, que a contratação viabiliza a continuidade da execução do contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação predial (Contrato nº 01/2026), na medida em que assegura a disponibilidade contínua dos insumos operacionais necessários ao desempenho das atividades pelos profissionais terceirizados, evitando a interrupção ou o comprometimento da qualidade dos serviços de higienização das instalações do CONFEEF por eventual desabastecimento de materiais.

Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, será possível realizar aquisições parceladas, conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, favorecendo o controle do consumo, a economicidade e a adequada utilização dos recursos públicos.

Além disso, a disponibilidade dos materiais contribuirá para o atendimento de empregados, colaboradores, conselheiros, visitantes e participantes de reuniões e eventos institucionais, garantindo suporte adequado às rotinas administrativas e às atividades finalísticas do CONFEEF.

13. Providências a serem Adotadas

Para a adequada execução da contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias à conclusão da fase preparatória do processo, incluindo a consolidação da demanda, a conferência das especificações técnicas dos itens, a validação dos quantitativos estimados, a finalização da pesquisa de preços e a elaboração dos documentos que instruirão o procedimento licitatório.

A área requisitante deverá verificar se todos os materiais constantes da relação atendem às necessidades administrativas do CONFEEF, especialmente quanto à descrição, unidade de fornecimento, quantidade estimada, forma de apresentação, padrão de qualidade e demais características indispensáveis à correta identificação dos produtos no mercado.

Também deverá ser realizada a conferência da pesquisa de preços, com a validação dos valores coletados e da metodologia utilizada para definição dos preços estimados, a fim de assegurar compatibilidade com os valores praticados no mercado e adequada formação do valor de referência da contratação.

Após a conclusão da fase preparatória, deverá ser promovido o procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, observando-se as regras previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente quanto ao julgamento por lote, às condições de fornecimento, aos prazos de entrega e aos critérios de aceitação dos materiais.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, caberá à área responsável acompanhar o consumo dos materiais, controlar os estoques existentes, planejar as solicitações de fornecimento e emitir os pedidos conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando tanto o desabastecimento de itens essenciais quanto a formação de estoques excessivos — com especial atenção aos materiais de limpeza e higiene, dada sua interdependência funcional com a execução do contrato de serviços de limpeza terceirizados (Contrato nº 01/2026), conforme descrito no item 10 deste Estudo Técnico Preliminar.

No momento do recebimento, os produtos deverão ser conferidos quanto às quantidades solicitadas, especificações exigidas, condições das embalagens, prazos de validade, integridade dos materiais e demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Caso sejam identificadas inconformidades, a Administração deverá adotar as providências cabíveis para recusa, substituição ou regularização dos produtos, sem prejuízo da aplicação das medidas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços.

Não se identifica, para a presente contratação, necessidade de adequações estruturais, capacitação específica de pessoal, aquisição de equipamentos complementares ou celebração de novos contratos interdependentes, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de materiais comuns, de uso rotineiro, já incorporados às atividades administrativas do CONFEF e à execução do contrato de limpeza terceirizada já vigente, conforme relação de interdependência identificada no item 10.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de materiais de consumo, copa, descartáveis, higiene e limpeza pode gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à geração de resíduos sólidos, ao descarte de embalagens, ao uso de produtos químicos e ao consumo de itens descartáveis no desenvolvimento das atividades administrativas do CONFEF.

Entre os possíveis impactos, destacam-se a produção de resíduos decorrentes de embalagens plásticas, papel, papelão e demais materiais utilizados no acondicionamento dos produtos, bem como o descarte de itens de uso único, como copos, talheres, pratos, guardanapos e outros descartáveis. Também devem ser considerados os impactos associados ao uso de saneantes, detergentes, odorizadores, limpadores e demais produtos de limpeza, especialmente quanto à sua composição química, armazenamento, manuseio e descarte adequado.

Para minimizar tais impactos, a contratação deverá priorizar, sempre que possível e sem prejuízo da competitividade, produtos que apresentem menor impacto ambiental, maior rendimento, embalagens econômicas ou recicláveis, bem como materiais que atendam às normas sanitárias e ambientais aplicáveis, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Os produtos de limpeza e higiene deverão ser fornecidos em conformidade com as exigências dos órgãos competentes, especialmente quanto à regularidade sanitária, rotulagem, validade e segurança de uso.

A Administração deverá orientar o consumo racional dos materiais, evitando desperdícios e promovendo o uso adequado dos itens adquiridos. No caso de materiais descartáveis e embalagens, recomenda-se que o descarte seja realizado de forma compatível com as práticas de coleta seletiva e gestão de resíduos adotadas pelo CONFEF, sempre que possível. Nesse sentido, ressalta-se que a destinação adequada dos resíduos gerados pelo consumo dos materiais ora contratados é operacionalmente amparada pela rotina de separação de lixo para coleta seletiva já prevista na execução do contrato de serviços de limpeza terceirizados (Contrato nº 01/2026), em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Ressalta-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, o que contribui para evitar compras excessivas, acúmulo desnecessário de estoque, perda de validade de produtos e descarte prematuro de materiais.

Dessa forma, embora a contratação possa gerar impactos ambientais inerentes ao consumo e descarte dos produtos, tais impactos poderão ser mitigados por meio da definição adequada das especificações, do controle das quantidades adquiridas, da priorização de produtos regulares e seguros, do uso racional dos materiais e da correta destinação dos resíduos gerados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação pretendida, por restar demonstrada a necessidade administrativa, a adequação da solução proposta e a compatibilidade do objeto com o interesse do CONFEF.

A contratação mostra-se necessária para assegurar o fornecimento regular de materiais de consumo, copa, descartáveis, higiene e limpeza, indispensáveis à manutenção das atividades administrativas, à conservação dos ambientes institucionais e ao atendimento das demandas internas da entidade. Tais materiais são essenciais para garantir condições adequadas de higiene, salubridade, organização e funcionamento das dependências do CONFEF, bem como para apoiar reuniões, eventos e demais atividades institucionais.

A solução por meio de Sistema de Registro de Preços revela-se adequada à natureza do objeto, considerando que se trata de materiais de consumo contínuo, porém com demanda variável ao longo do exercício. A adoção da Ata de Registro de Preços permitirá aquisições futuras e parceladas, conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, favorecendo o planejamento, o controle dos estoques e a adequada utilização dos recursos disponíveis.

Verificou-se, ainda, que os itens pretendidos são bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com possibilidade de fornecimento por diversos fornecedores do ramo, o que contribui para a competitividade do certame e para a obtenção de proposta mais vantajosa. A opção pelo julgamento por lote também se mostra compatível com a natureza da contratação, tendo em vista a conveniência de que itens correlatos sejam fornecidos por um único fornecedor, garantindo compatibilidade logística e eficiência na gestão contratual, sem prejuízo da competitividade do certame, uma vez que subsiste a disputa entre distintos fornecedores para cada um dos lotes formados.

A estimativa de quantidades foi elaborada com base nas necessidades administrativas do CONFEF, considerando o consumo habitual, a reposição de estoques, a realização de atividades institucionais e a demanda operacional decorrente da execução do contrato de serviços de limpeza terceirizados. Já a estimativa de preços foi realizada por meio de pesquisa de mercado, com adoção de metodologia adequada à análise dos valores coletados, utilizando-se média ou mediana conforme a consistência e dispersão dos preços de cada item.

Foi identificada contratação correlata e interdependente, qual seja, o contrato de prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial (Contrato nº 01/2026, Renovo Serviços de Limpeza), na medida em que os materiais ora licitados constituem insumo operacional indispensável à execução das rotinas de higienização previstas naquele ajuste, conforme detalhado no item 10 deste Estudo Técnico Preliminar. Não obstante, trata-se de contratações autônomas, não havendo necessidade de providências estruturais ou operacionais complexas para a implementação da presente contratação, uma vez que o objeto se refere ao fornecimento de materiais comuns e de uso rotineiro.

Quanto aos possíveis impactos ambientais, estes são inerentes ao consumo e descarte de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, podendo ser mitigados mediante o uso racional dos produtos, controle das aquisições, priorização de itens regulares e seguros, observância das normas aplicáveis e correta destinação dos resíduos gerados, esta última já operacionalmente amparada pela rotina de coleta seletiva prevista na execução do contrato de limpeza terceirizado.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é técnica, operacional e economicamente viável, mostrando-se adequada ao atendimento da necessidade identificada e ao interesse da Administração, razão pela qual se recomenda o prosseguimento do processo licitatório para formação de Ata de Registro de Preços.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDERSON FRADE FERNANDES

Área Requisitante



Assinou eletronicamente em 30/07/2026 às 16:08:09.